



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, Ano VIII | Edição nº 1873A

Terça-feira, 02 de maio de 2023

POR AQUI, VOTU NÃO PARA!

É POR ISSO QUE ESTAMOS ENTRE AS MELHORES DO BRASIL!

VOTUPORANGA >>>

>>> NÃO PARA!



**ESCOLAS MODERNAS
E TECNOLÓGICAS**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, **Ano VIII | Edição nº 1873A**

Terça-feira, 02 de maio de 2023

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Administrativos	3
Despacho	3
Procuradoria Geral do Município	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Despacho

Votuporanga, 02 de maio de 2023.

DO GABINETE CIVIL

SINDICÂNCIA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

Considerando o Processo de Sindicância instaurada através da Portaria nº 253 de 27 de fevereiro de 2023 da Corregedoria Geral do Município, para apurar possível cometimento de falta funcional por parte do servidor E.D.S.B., lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Considerando que ao Servidor é atribuída a prática de condutas que, em tese, contrariam o disposto nos artigos 158, I e III e artigo 160, XIII, da Lei Complementar 187/2011, conforme artigo 31 do Decreto Municipal n. 10464/2018.

Considerando toda prova produzida, notadamente a documentação acostada ao processo.

Considerando que, a Comissão, por unanimidade, conclui que há materialidade no fato praticado e transgressão de conduta por parte do sindicado, prevista do Estatuto do Servidor, sendo ainda de responsabilidade do sindicado o pagamento das multas de fls. 86/87 que estão em aberto.

Homologo o Relatório Final emanado pela Comissão Sindicante, presidida pela Corregedora do Município, para que seja aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo cometimento da falta funcional de natureza leve, nos termos dos artigos 167, I e §2º; 168, I; e 182, II, todos da Lei Complementar 187/2011. Completando ainda pela responsabilidade do sindicado ao pagamento das multas que lhe foram aplicadas e que estão em aberto.

Homologo, ainda, a RECOMENDAÇÃO da Corregedoria que, daqui em diante, seja feita a identificação dos motoristas, nas multas que lhe forem atribuídas, INDEPENDENTEMENTE da sua assinatura, conforme estabelece a Resolução CONTRAN Nº 918 de 28/03/2022, em seu art. 5º, § 1, inciso I. Dê-se ciência da presente recomendação à Divisão de Administração da Frota para as providências pertinentes ao cumprimento.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 262, de 02 DE MAIO DE 2023.

=====

=====

=====

(Prorroga prazo da Portaria nº 258 de 30 de março de 2023)

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI, Procuradora do Município - Corregedora Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 26, III da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 258 de 30 de março de 2023, a contar de seu vencimento.

Procuradoria Geral do Município, 02 de maio de 2023.

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL
Procuradora do Município - Corregedora Geral
OAB/SP 202.950

.....
PORTARIA Nº 263 de 02 DE MAIO DE 2023.

=====

=====

(Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências)

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL, Procuradora do Município - Corregedora Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando o Processo Flowdocs nº 21337/2023 oriundo da Secretaria da Saúde, encaminhado a esta Corregedoria da Procuradoria Geral do Município, o qual solicita análise do caso e providências necessárias, quanto às denúncias anônimas realizadas na ouvidoria em face de servidora pública municipal.

Considerando a necessidade de apuração de possível cometimento de falta funcional por parte de servidora pública, caso as denúncias sejam comprovadas, resolve: Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo de Sindicância os servidores **CAROLINA VIANA NETO**, RG 49.XXX.XXX-5 SSP/SP e Sr. **DOUGLAS DA SILVA CORTEZ**, RG Nº. 32.XXX.XXX-2, sob a presidência desta Procuradora do Município - Corregedora Geral, que deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 02 de maio de 2023.

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL
Procuradora do Município - Corregedora Geral
OAB/SP 202.950

.....
PORTARIA Nº 264 de 02 DE MAIO DE 2023.

=====

=====

(Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências)



providências)

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI, Procuradora do Município - Corregedora Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando o processo Flowdocs nº 21258/2023, Memorando SESA/DRH/Nº075/2023, oriundo da Secretaria Municipal da Saúde, relatando conduta funcional da servidora **K.R.M.G.**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando a necessidade de apuração dos fatos que podem, em tese, configurar falta funcional por parte da servidora envolvida, à medida que podem contrariar o que dispõe o artigo 158, I e XVII e artigo 160, XIII, ambos da Lei Complementar Municipal 187/2011.

Considerando outros fatos que podem chegar ao conhecimento desta Corregedoria no decorrer do processo.

RESOLVE, por determinação do Procurador Geral do Município: Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** em face da servidora **K.R.M.G.**

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo de Sindicância os servidores **MAYANE LARISSA BARRIENTOS PAVÃO**, RG 47.XXX.XXX-7 SSP/SP e **RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA**, RG Nº. 42.XXX.XXX-X SSP/SP, sob a presidência da Procuradora do Município **FLAVIA DENISE RUZZA**, o qual deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 02 de maio de 2023.

DANNA SANTOS O. CEZAR MORIAL PIGNATARI
Procuradora do Município - Corregedora Geral
OAB/SP 202.950



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br